



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAP
ORDENADOR DE DESPESA	SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
1º ADITIVO AO CONTRATO	Nº 012/2025 INEX 009/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA PA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR – SEGURANÇA ALIMENTAR/GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP.	
EMPRESA CONTRATADA:	FÁCIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 41.640.213/0001-65
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 48.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/03/2025 A 05/03/2026 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 48.000,00 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 05/03/2026 A 05/03/2027 VALOR GLOBAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 96.000,00	
ASSUNTO:	PARECER DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRACITADO.

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno na data de 23/03/2026 para fins de análise e parecer referente ao 1º termo aditivo ao Contrato Nº 012/2025 advindo da INEX 009/2025, acima mencionado, celebrado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAPB; ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao Termo de Aditivo que tem como objetivo o aditivo de prazo e valor do contrato. A análise foi instruída com base no Art.107 da Lei.14.133/21.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta enumerado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 02-04);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas (fl.05);
- ✓ Termo de autuação SEMAP (fls.06);
- ✓ Ofício 07/2026- SEMAP à empresa, assunto: solicitação de aditivo, e Espelho de e-mail (fls.07 a 09);
- ✓ Ofício 018/2026, de Aceite da empresa ao aditivo e Espelho de e-mail (fls.10 a 11);
- ✓ Certidões fiscais tributárias de regularidade da empresa (fls.12 a 18);
- ✓ Contrato administrativo nº012/2025 (fls.19 a 24);
- ✓ Publicação no PNCP (fl.25);
- ✓ Certidão negativa da empresa (fl.26);
- ✓ Publicação no portal da transparência (fls.27 a 28);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº56 (fl.29);
- ✓ Justificativa / Autorização referente ao 1º aditivo assinada pelo ordenador de despesas (fls.30 a 33);
- ✓ Memorando nº18/2026 - SEMAP ao setor de licitações e contratos, para abertura de processo licitatório (fl.34);
- ✓ Decreto 321/2025 (fls.35 a 37);
- ✓ Termo de autuação do setor de licitação e contratos nº034/2026 (fl.38);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta do 1º Termo aditivo (fls.39 a 40);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fls. 41);
- ✓ Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de celebração do termo aditivo assinado pelo assessor jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls.42 a 44);
- ✓ 1º Termo aditivo de aumento de prazo e valor (fls.45 a 46);
- ✓ Certidão de Afixação assinada pelo ordenador de despesas (fls. 47);
- ✓ Publicação do 1º Termo aditivo na FAMEP em: 06/03/2026 C.I: EF133E23 (fls.48 49);
- ✓ Certidão de Juntada (fl.50);
- ✓ Certidão negativa da empresa/TJDFT (fl.51);
- ✓ Termo de Conclusão – Licitação assinado pelo servidor Ricardo dos Santos Amaro (fls.52).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 012/2025** advindo da **INEX 009/2025**, está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . Recomendamos: a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 31 de março de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025